



PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO PARCELADO POR DEMANDA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

Processo Administrativo n.º 20190905

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro **Wandebregue Paulino de Oliveira**, designado pela Portaria (E) n.º 053/2019, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **Menor Preço Global por Lote, através de fornecimento parcelado, por demanda**, o qual será regido pela Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br/licitacoes-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS

- Incício de acolhimento das propostas : **23/12/2019, às 08h00min;**
- Data de abertura das propostas : **02/01/2020, às 08h30min;**
- Data do Pregão e horário de Disputa : **02/01/2020, às 10h00min;**

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com



DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;



- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **ME** – Microempresa;
- u) **OS** – Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto **Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica**, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº 01 – BATERIA AUTOMOTIVA – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE
01	Bateria automotiva 12 VDC, 100AH	Und	6

LOTE Nº 02 – CORRENTES PARA FUNDEIO DE BOIAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA - AMPLA DISPUTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE
2.1	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 1/8" (28,5mm), acabamento betuminoso.	M	220
2.2	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 3/8" (35,00mm), acabamento betuminoso	M	70



LOTE Nº 03 – LANTERNA MARÍTIMA DE LED - EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE
3.1	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA – Cor Branca .	Un	01
3.2	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA – Cor Verde .	Un	02
3.3	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA. – Cor encarnada (vermelha) .	Un	03

* Unidade de Medida.

1.1.1. O valor estimado deste Pregão é SIGILOS.

1.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2019** – sob a rubrica nº **30.39210.26.784.2086.147E – Adequação de Instalações de Proteção à atracação e operação de navios**.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso



3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos



participantes via sistema, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10024/2019.

4.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

4.6.1. A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

4.7. Os lotes 01 e 03 são **EXCLUSIVOS** às microempresas e empresas e pequeno porte, enquadradas nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.8. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.9. A subcontratação não será admitida.

4.10. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:



4.10.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.10.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 9.1, deste Edital.

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do fornecimento a empresa:

- I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
- II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e
- IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

4.11.1. Também é aplicada a vedação:

- I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;



III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos.

6.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.



6.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.4.1. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

6.4.2. Na análise das Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

6.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n^{os}. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1^a Câmara.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em



desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa de negociação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso são os valores orçados pela CDC.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 30,00 (trinta reais).

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de (02) duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o



apresentou.

7.18.1. O licitante deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

7.19. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.19.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

7.20. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, na forma prevista pelo art. 35 do Decreto 10.024/2019.

7.23. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III - Sorteio.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Durante a a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II- Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III -Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.2.1. A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.2.2. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

8.2.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.2.4. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

8.2.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- I- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;
- II- Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- III- Realização, pela própria CDC, de diligências.

8.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta..

8.2.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e



formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.2.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.3. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.4.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.4.1.2. deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

8.4.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



sob pena de desclassificação;

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.7. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.8. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos.

9.9. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

9.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.9.5. **Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44, § 3º da Lei nº 13.303/2016.**

9.9.6. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado, ainda, documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da licitante;

9.9.7. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.10. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

9.10.1. Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

9.10.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 9.10.2 forem inferiores aos exigidos; e

9.10.4. **Certidão de falência.**

9.10.5. A exigência constante no subitem 9.10.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

9.11. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

9.11.1. Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

9.11.2. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);



9.11.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.11.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para prestação de serviços mediante cessão de Mão de Obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º LC, do art. 18, da LC nº 123, de 2016.

10.14 As Declarações constantes dos Anexos IV a VII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. **Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.3. Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.4. As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 10.2.3.

10.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 8.4, bem como os documentos de habilitação atualizados, na forma do item 9, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

12.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

12.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital,



cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

13.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 13.1 deste Edital:

13.2.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.2.2. revogar o Pregão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

14.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas nos demais itens deste Edital e Anexos, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo.
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Edital e anexos e na sua proposta.
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CDC com observância dos prazos estabelecidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto.
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Edital e seus anexos, durante a execução do contrato.
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Edital e Anexos;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CDC.
- i) Estar atualizada e manter a Contratante atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional.
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional.
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional.



- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no país;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador.
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto do Edital, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- v) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- x) Fornecer EPI's aos seus empregados, quando necessário;
- y) Todos os materiais fornecidos devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas da Marinha do Brasil (CAMR) e as Normas da International Association of Lighthouse Authorities (IALA).

14.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.4. À contratada é vedado:

- a) contratar servidor pertencente ao Quadro Pessoal da CONTRATANTE durante a execução do objeto do Contrato;
- b) veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) utilizar, na execução do objeto deste Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.5. À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

15.2. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF.

15.3. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no Almoxarifado da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, da 08h às 10h e das 13h às 16h30m, horário local.

15.4. O prazo de recebimento provisório será de 05 (cinco) dias contados do recebimento do objeto.



15.5. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Fiscal, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexo.

15.6. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I- não atendam às especificações previstas;

II- apresentem defeitos;

III- apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC.

IV- estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

15.7. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

15.8. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODINF será de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

15.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

15.11. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 10 (dez) dias.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.13. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura, a quem a licitante vencedora, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

16.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria da Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

16.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo



consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

16.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

16.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, sob demanda, após a entrega definitiva dos materiais de cada SDF emitida a contratada, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

17.2. A critério da contratada, os pagamentos poderão ser efetuados por ordem bancária;

17.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei

17.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 17.4, 17.6 a 17.11, deste Edital, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 17.1, deste Termo, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados pro-rata die;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos;

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação



qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

17.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

17.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 19.1 deste Edital, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

18.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

18.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

18.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

18.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

18.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 18.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.



18.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES

20.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão deste Edital serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III- **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.



20.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 20.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

20.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

20.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

20.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

20.7. A sanção prevista no inciso III do item 20.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

20.9. A pena prevista no inciso III do item 20.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

20.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

20.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

20.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

20.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 20.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação



da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

20.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 20.15 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

20.17. Será excluído do cadastro referido no item 20.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

21. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
- II- a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III- falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV- o atraso injustificado no início da execução do objeto pela Contratada;
- V- a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Edital e seu Termo de Referência;
- VIII- o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII- emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII- apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude ao Pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV- razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XV- o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVI- a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVII- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIX- a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XX- a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 21.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.



21.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

21.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 21.2 será de 90 (noventa) dias.

21.4. A observância dos prazos previstos nos itens 21.2 e 21.3 podem ser dispensados, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliado ao caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

22.1.1. Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

22.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

- a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

22.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 22.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

22.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

22.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

22.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

22.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

22.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



22.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

22.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

23.1. O Pregão poderá ser revogado:

- I- Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
- II- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- III- Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;
- IV- Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

23.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

23.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

23.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 23.5.

23.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

23.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

24.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

24.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos



mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV Relevar omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

24.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

24.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 24.6.1., não constitui direito do licitante.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só



se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

24.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

24.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

24.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

24.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

24.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº **014/2019**, como anexos.

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE;
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 e 44, § 3º DA LEI 13.303/2016;

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Wandebregue Paulino de Oliveira
Presidente da CPL



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

PROCESSO N.º 20190905

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Área: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA CIVIL - CODINF

Objeto: Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes do balizamento de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. (X) Licitação, Lei nº 13.303/2016.
Natureza	(X) Fornecimento Comum () Serviços comuns () Obras/Serviços de Engenharia

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. A contratação visa aumentar a segurança da navegação e facilitar as manobras dos navios na entrada e canal de acesso do Porto de Fortaleza, atendendo assim as exigências das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM 13, 15 e 17 e da Lei nº 12.815/2013, art. 18, I, alínea “a”.

2.2. A CDC necessita dos materiais para repor a sinalização náutica e seu estoque, atendendo assim as Normas da Autoridade Marítima - NORMAM 13, 15 e 17, bem como a Lei 12.815/13, de modo a evitar uma possível proibição de atracação de navios no Porto de Fortaleza pela Capitânia dos Portos, que caso ocorresse traria significativos prejuízos operacionais e financeiros à CDC.

2.3.



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Coordenadoria de Infraestrutura Civil do Porto de Fortaleza

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação continuada, por demanda.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

OBJETO: Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes do balizamento de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOT E	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Bateria automotiva 12 VDC, 100AH			Un	6	SIGILOSO	
02	Correntes para fundeio de boias de sinalização náutica	2.1	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 1/8" (28,5mm), acabamento betuminoso.	M²	220		
		2.2	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 3/8" (35,00mm), acabamento betuminoso.	M²	70		
03	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA.	3.1	Cor branca	Un	01		
		3.2	Cor verde	Un	02		
		3.3	Cor encarnada (vermelha)	Un	03		



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

TOTAL GLOBAL	
---------------------	--

5.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia ofertada pelo fabricante pelo prazo de 12 meses.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi definido, com base na quantidade de sobressalentes exigidos pela NORMAN/17 e pelo fato de todos os sobressalentes da CDC estarem zerados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

6.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

7.1. A SDF será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da SDF e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

7.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no Almoxarifado da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, da 08h às 10h e das 13h às 16h30m, horário local.

7.5. O prazo de recebimento provisório será de 05 (cinco) dias contados do recebimento do objeto.

7.6. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Fiscal, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

adequação do objeto entregue em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexo.

7.7. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I- não atendam às especificações previstas;

II- apresentem defeitos;

III- apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC

IV- estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

7.8. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

7.9. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODINF será de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

7.12. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 10 (dez) dias.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor global máximo estimado para a Contratação é SIGILOSO, considerando o previsto no art. 34, da Lei 13.303/2016.

8.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para o correto fornecimento.

8.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica 30.39210.26.784.2086.147E – Adequação de Instalações de Proteção à atracação e operação de navios**, para o exercício de **2019**.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

9. DA PLANILHA DE CUSTOS

9.1. A planilha de custos encontra-se prevista no Item 5.1.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, sob demanda, após a entrega definitiva dos materiais de cada SDF emitida à contratada, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

10.2. A critério da contratada, os pagamentos poderão ser efetuados por ordem bancária.

10.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1, deste Termo, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados *pro-rata die*;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

10.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais,



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

10.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 10.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

11.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010;

11.2. Utilizar produtos, equipamentos e materiais que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

V - Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44, §3º da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1.1. No caso da licitante ser enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado, ainda, documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da contratada.

12.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- I- Prova de inscrição no CNPJ da licitante;
- II- Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- IV- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

- I- Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;
- II- Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Passivo Circulante

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e

IV - **Certidão de falência.**

12.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 12.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

12.5. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

12.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a Contratante atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- v) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- x) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- y) Todos os materiais fornecidos devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT, Normas da Marinha do Brasil (CAMR) e as Normas da Internacional Association of Lighthouse Authorities (IALA).

13.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

13.4. À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

13.5. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura, a quem a licitante vencedora, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

14.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

14.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao fornecimento contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

14.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

14.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

15.1. A contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato; e

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

15.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 15.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

15.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

15.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos às atividades da CDC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

15.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

15.7. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

15.9. A pena prevista no inciso III do item 15.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

15.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, vedada correção monetária e encargos, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

15.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

15.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

15.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 15.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

15.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 15.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

15.17. Será excluído do cadastro referido no item 15.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Termo de Referência;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVI - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

XVIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 16.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

16.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 16.3 será de 90 (noventa) dias.

16.5. A observância dos prazos previstos nos itens 16.3 e 16.4 podem ser dispensados, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos

16.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro:

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

18.2 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

18.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

18.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

18.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

18.6. Ocorrendo a situação prevista no item 18.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

18.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

19. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

19.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

19.2. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

19.3. Em razão da aquisição tratar-se de bens de natureza divisível, os lotes 1 e 03 serão destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, restando o lote 02 para ampla concorrência, o que resguarda a economia de escala.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

20.2. Forma de Fornecimento: Parcelado (por demanda)

21. Anexos do Termo de Referência:

I – Anexo I – Modelo de Planilha de Preço

Fortaleza, 13 de setembro de 2019

ALMOXARIFADO:
(X) Item não existente no estoque () Item existente no estoque
Data: ___/___/___

ÁREA SOLICITANTE:	APROVAÇÃO:
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
NOME	NOME
Coordenador ou Assessor Diretoria (área)	Diretor [área]



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes do balizamento de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Bateria automotiva 12 VDC, 100AH			Un	6		
02	Correntes para fundeio de boias de sinalização náutica	2.1	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 1/8" (28,5mm), acabamento betuminoso.	M²	220		
		2.2	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 3/8" (35,00mm), acabamento betuminoso.	M²	70		
03	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA.	3.1	Cor branca	Un	01		
		3.2	Cor verde	Un	02		
		3.3	Cor encarnada (vermelha)	Un	03		
VALOR GLOBAL							



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
– CDC E**

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente,, brasileira, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e de outro lado com sede na inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico nº 014/2019 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 20190905, na Autorização/201..., de/...../ , tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2019 e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de **fornecimento parcelado, por demanda**.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$.
(.....).



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V.UNIT(R\$)	V. GLOBAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da **Rubrica 30.39210.26.784.2086.147E – Adequação de Instalações de Proteção à atracação e operação de navios**, prevista para o exercício de **2019**.

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do fornecimento.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, sob demanda, após a entrega definitiva dos materiais de cada SDF emitida à CONTRATADA, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência da contratação, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. A critério da CONTRATADA, os pagamentos poderão ser efetuados por ordem bancária;

3.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019

3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, à exceção dos provenientes dos itens 3.4, 3.6 a 3.11, deste Contrato, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 3.1, deste Contrato, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados *pro-rata die*;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

3.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

3.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA quanto às certidões exigidas no item 3.1 deste Contrato, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

- 4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- 4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- 4.3.** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF.
- 4.4.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A fiscalização do Contrato será feita pela **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**, a quem a CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.
- 5.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria da Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.
- 5.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fuja m ao fornecimento contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre CONTRATADA e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e CONTRATADA.
- 5.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da CONTRATADA, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato.
- 5.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. À **CONTRATADA** fica sujeita, em caso de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a CONTRATADA teria a receber pelo fornecimento em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CONTRATANTE;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual.

6.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 6.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019

6.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.4. A CONTRATANTE poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

6.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos as atividades da CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

6.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

6.7. A sanção prevista no inciso III do item 6.1 deste Contrato poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

6.9. A pena prevista no inciso III do item 6.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CONTRATANTE seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada correção monetária e encargos.

6.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

6.12. Ao adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE.

6.13. Se o adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 6.12 deste Contrato, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão retidos, "ex-officio,



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019

de qualquer crédito da CONTRATADA devido pela CONTRATANTE, podendo também ser descontado da garantia prestada, ou cobrado judicialmente.

6.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 6.13 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

6.17. Será excluído do cadastro referido no item 6.13, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela CONTRATADA;

II - a lentidão do seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela CONTRATADA;

IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto pela CONTRATADA;

V - a paralisação do fornecimento do objeto pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela CONTRATADA, não admitidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

VII - a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não previstas nos casos do Edital da contratação e seus anexos, no Termo de Referência e Contrato;

VIII - o desatendimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA nos casos de contratações personalíssimas;



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII – emprego, pela CONTRATADA, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou empregar pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII – apresentação, pela CONTRATADA, de documentação falsa, fraude ao pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - razões de interesse da CONTRATANTE ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVI - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIX - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2. . A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 7.1., e por parte da CONTRATADA nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

III- judicial, nos termos da legislação.

7.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

7.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CONTRATANTE, o prazo a que se refere o item 7.3 será de 90 (noventa) dias.

7.5. A observância dos prazos previstos nos itens 7.3 e 7.4 desta cláusula podem ser dispensados, a critério da CONTRATANTE, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

7.6. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria Executiva.

7.7. A rescisão por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato no caso de culpa da CONTRATADA, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CONTRATANTE de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro:

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, caso existente; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

7.8. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta terá direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 e anexos**, no Termo de Referência, durante a execução deste Contrato, caberá:



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo.
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 e anexos** e na proposta.
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles eventualmente causados por subcontratadas.
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto.
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 e anexos, Termo de Referência**, durante a execução do contrato.
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 e anexos, Termo de Referência e neste Contrato**.
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto deste Contrato, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional.
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional.
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional.
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE.
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador.



COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019

- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- v) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 e anexos e no Termo de Referência**, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão de prorrogação;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- x) Fornecer EPI's aos seus empregados, quando necessário;
- y) Todos os materiais fornecidos devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT, Normas da Marinha do Brasil (CAMR) e as Normas da Internacional Association of Lighthouse Authorities (IALA).

8.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

8.4. À CONTRATADA é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto deste contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8.5. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

8.6. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

8.7. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados.
- b) Efetuar o pagamento na forma CONTRATADA;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da CONTRATADA quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.5. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

9.6. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.7. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos, no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

10.2. A Solicitação de Fornecimento – SDF será enviada através de e-mail, para o endereço eletrônico que deverá ser informado pela CONTRATADA, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da SDF e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

10.3. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no Almoxarifado da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, da 08h às 10h e das 13h às 16h30m, horário local.

10.4. O prazo de recebimento provisório será de 05 (cinco) dias contados do recebimento do objeto.

10.5. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Fiscal, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexo.

10.6. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

- I- não atendam às especificações previstas;
- II- apresentem defeitos;
- III- apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC.
- IV- estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

10.7. A CONTRATANTE poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

10.8. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODINF será de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. Aceito o objeto contratado, será procedido pela CONTRATANTE o atesto na NotaFiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

10.11. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 10 (dez) dias.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.13. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CONTRATANTE a direitos garantidos na legislação civil e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrendimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

10.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

11.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se



**COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190905
CONTRATO Nº XX/2019**

referido.

11.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

11.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CONTRANTE.

11.5. Em caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

11.6. Ocorrendo a situação prevista no item 11.5 deste Contrato, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

11.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 201...

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

Pela **Contratante**
CPF nº:

Pela **Contratada**
CPF nº:



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 20190905

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2019

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

1. OBJETO: Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica.

LOTE Nº 01 – BATERIA AUTOMOTIVA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	V.UNIT(R\$)	V. GLOBAL (R\$)
01	Bateria automotiva 12 VDC, 100AH	Und	6		

LOTE Nº 02 – CORRENTES PARA FUNDEIO DE BOIAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA - AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	V.UNIT(R\$)	V. GLOBAL (R\$)
2.1	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 1/8" (28,5mm), acabamento betuminoso.	M	220		
2.2	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 3/8" (35,00mm), acabamento betuminoso	M	70		

LOTE Nº 03 – LANTERNA MARÍTIMA DE LED - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	V.UNIT(R\$)	V. GLOBAL (R\$)
3.1	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA – Cor Branca.	Un	01		
3.2	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e	Un	02		



	códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA – Cor Verde.				
3.3	Lanterna marítima de LED, alcance 5 milhas náuticas, divergência vertical de 10°, alimentação 12 VDC, ajuste de potência e códigos de lampejos, fotocélula externa, em conformidade com IALA. – Cor encarnada (vermelha).	Un	03		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_(POR EXTENSO)

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<<<DATA>>>



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 20190905

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

----- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º -----
---, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a)
Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----
----- e do CPF n.º -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa
cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34,
que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(local e data)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 20190905

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 20190905

MODELO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DO LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada
à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do
CPF n.º -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de
todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições
estabelecidas de atendimento das exigências deste Instrumento convocatório no tocante
a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

PROCESSO Nº 20190905

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGOS 38 E 44, § 3º DA LEI N. 13.303/2016

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----
-----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos, e art. 44, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



FOLHA DE INFORMAÇÃO

CODCOL nº 304/2019

Fortaleza/CE, 16/12/2019

PARA
DIEGEP

DE
CODCOL

ASSUNTO

Adendo – Aquisição de sinais fixos e flutuantes – Processo nº 201960905

Prezado Pregoeiro,

Cuida o presente de Adendo ao Termo de Referência, consubstanciado pelo Processo em epígrafe, no qual versa sobre a retificação das unidades de medidas correspondente aos itens 2.1 e 2.2 do lote, onde consta, inicialmente, como M2, quando se trata de metro linear, conforme atesta a área competente às fls. 267 e 268.

Dito isto, retificamos os referidos itens, de modo a ficar da seguinte forma:

Onde lê-se:

LOTE Nº 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
2.1	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 1/8" (28,5mm), acabamento betuminoso.	M2	220
2.2	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 3/8" (35,00mm), acabamento betuminoso	M2	70

Leia-se:

LOTE Nº 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
2.1	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 1/8" (28,5mm), acabamento betuminoso.	M	220
2.2	Corrente para fundeio de boia diâmetro 1 3/8" (35,00mm), acabamento betuminoso	M	70

Ficam mantidas às demais condições deste Termo de Referência, no que não colidirem com as deste ADENDO.

Atenciosamente,

Bruna Ranyhelle Tomaz de Souza
Coordenadora de Compras e Licitações
Substituta



ATENÇÃO

Senhores(as) participantes, atentem ao item **6.1**, cuja exigência se faz na obrigatoriedade de encaminhar eletronicamente a proposta de preço e anexos da proposta à plataforma do *licitacoes-e*.

Ressaltamos que, em razão das disposições regulamentares do pregão eletrônico, contidas nos itens 6.1, **6.4**, 6.4.1, 6.4.2, 7.2.1 e 7.14 a inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, como exemplo, cidade sede da empresa, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a participação no procedimento. **Importante salientar que, na análise das Propostas, serão observados as “Propriedades do Documento”, onde não poderá conter nada que identifique o autor da proposta.**

Para que sejam removidas qualquer identificação do autor da proposta, identificados através das “Propriedades do Documento”, sugerimos que procedam com os seguintes passos ao salvar o documento que contem a Proposta de Preços:

1. Abra o documento Word em que você deseja inspecionar dados ocultos e informações pessoais, isto é, o documento que você deseja retirar o nome do autor do documento.
2. Clique na guia **Arquivo** e em **Salvar como** e digite um nome na caixa **Nome de arquivo** para salvar uma cópia do documento original.
3. Na cópia do documento original, clique na guia **Arquivo** e em **Informações**.



4. Clique em **Verificar Problemas** e, em seguida, clique em **Inspecionar Documento**.
5. Na caixa de diálogo **Inspetor de Documentos**, marque as caixas de seleção para escolher os tipos de conteúdo oculto que você deseja inspecionar.
6. Clique em **Inspecionar**.
7. Consulte os resultados da inspeção na caixa de diálogo **Inspetor de Documento**.
8. Clique em **Remover Tudo** ao lado dos resultados da inspeção dos tipos de conteúdo oculto que você deseja remover do documento.
9. Salve o documento no Word e, em seguida, converta o arquivo para PDF.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Wandbergue Paulino de Oliveira
Presidente da CPL

Licitações

COMPANHIA DOCAS DO CEARA

Licitação [nº 798763]

Opções

Ciente	COMPANHIA DOCAS DO CEARA / (1) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ?		
Pregoeiro	WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA		
Resumo da licitação	Aquisição por demanda de materiais dos sinais fixos e flutuantes de acesso ao Porto de Fortaleza – sinalização náutica.		
Edital	014/2019	Processo	20190905
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Publicada ?	Data de publicação	18/12/2019
Início acolhimento de propostas	23/12/2019-08:00	Limite acolhimento de propostas	02/01/2020-08:30
Abertura das propostas	02/01/2020-08:30	Data e a hora da disputa	02/01/2020-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	BATERIA AUTOMOTIVA <input type="checkbox"/> EXCLUSIVO ME/EPP		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas ?	Data e o horário	17/12/2019-14:01:37:371
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 30,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 30,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	CORRENTES PARA FUNDEIO DE BOIAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA - AMPLA DISPUTA		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas ?	Data e o horário	17/12/2019-14:06:44:095
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 30,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 30,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	LANTERNA MARÍTIMA DE LED - EXCLUSIVO ME/EPP		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas

Situação do lote	Aguardando abertura de propostas ?	Data e o horário	17/12/2019-14:09:09:795
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 30,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 30,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso !		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

| Ouvidoria - 0800 729 5678

| Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

| Segurança

| Relações com Investidores

pxl1aop00012_aop-12, 2019-12-16 19:26, Fri Dec 20 10:35:58 BRT 2019